AVDISPLIC-NCONTDIR - 82026
Código de validação: 23EFA2DF6B
(relativo ao Processo 413622026)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026-TJMA
(Processo Administrativo n° 41362/2026-TJMA)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-TJMA**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.°, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.° 05.288.79010001-76, **UASG 925125**, através do NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, neste ato representada pela servidora ao final assinado, designada pelo ATOPRESIDENCIA-GP nº 25 de 31 de março de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 59/2023 de 04 de abril de 2023 , torna público que, em decorrência da **DECISÃO-GP-94662026 de 11 de setembro de 2026**, que consta no processo administrativo em referência, fará realizar através de uso de tecnologia da informação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** na hipótese do art. 75, inc.II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art.5º, inc. II da Portaria-GP nº 812/2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão) e mediante as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

A fase de lances da Sessão Pública ocorrerá em **18/09/2026, entre 08:00 às 14:00 horas**, do horário de Brasília, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço: http://www.comprasnet.gov.br/. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do ato na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para **a aquisição de 02 (duas) Mesas de Higienização, destinadas às atividades de conservação preventiva, higienização mecânica e preservação documental desenvolvidas pela referida unidade,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. – anexo I deste aviso de dispensa de licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp;
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

2.2.5 Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social ou CMEI vigente não seja pertinentes e/ou compatível com o objeto desta Dispensa.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou na contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que desejar concorrer;
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
5.2 Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;
5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1. contiver vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificaçã o da proposta. A planilha poderáÌ• ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação ficam restritos aos seguintes:

6.1.1. A habilitação jurídica será verificada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.2. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

f) declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

6.1.3. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos de características semelhantes às 02 (duas) Mesas de Higienização objeto conforme Termo de Referência.

6.1.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável, conforme termo de referência.

6.1.5. Da consulta dos documentos de habilitação

a) A verificação dos documentos de habilitação será realizada em modulo disponível no próprio sistema eletrônico ou Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Das causas de inabilitação:

6.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na disputa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual;
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na presente contratação direta o Termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista ser uma dispensa de pequeno valor (Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021);

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, **sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo**;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
7.3.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

7.3.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
7.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso;

8.7. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 83/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;
9.13. **Os canais de comunicação OFICIAL para dúvidas ou qualquer informação relativa a esta dispensa são os e-mails: coordcontratos@tjma.jus.br e contratacaodireta@tjma.jus.br.**

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de declarações unificadas;

HELLEN CRISTINA OLIVEIRA AMORIM
Agente de Contratação Direta
Coordenadoria de Gestão de Contratos
Matrícula 129270

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2026 17:40 (HELLEN CRISTINA OLIVEIRA AMORIM)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TR-CAGD - 152026
Código de validação: 7D13A21CCF
(relativo ao Processo 413622026)

TERMO DE REFÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e requisitos para a aquisição de 02 (duas) Mesas de Higienização destinadas às atividades de conservação preventiva, higienização mecânica e preservação documental desenvolvidas pela Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

1.2. A contratação visa atender à necessidade de aprimoramento das atividades de tratamento técnico do acervo documental sob a guarda deste Tribunal, proporcionando condições adequadas para a remoção de poeira, partículas sólidas e demais agentes deteriorantes presentes em documentos arquivísticos, livros, processos judiciais e administrativos, fotografias e outros suportes documentais, contribuindo para sua preservação e ampliação da vida útil.

1.3. A presente demanda decorre dos estudos realizados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar ETP-CAGD - 82026, que identificou a necessidade de aquisição de equipamentos especializados para fortalecer as ações de conservação preventiva e proteção do patrimônio documental institucional, em consonância com as boas práticas arquivísticas e com as diretrizes voltadas à preservação da memória institucional.

1.4. A contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adotada a modalidade de dispensa eletrônica em razão do valor estimado da contratação e da natureza comum do objeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. A solução pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da demanda nº 2026DE00162, estando alinhada às ações institucionais voltadas à gestão documental, preservação do patrimônio arquivístico e aprimoramento das condições operacionais da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental.

1.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os artigos 6º, inciso XXIII, e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários à caracterização do

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

objeto, à definição das condições de execução da contratação e à adequada instrução do procedimento de dispensa eletrônica.

2 - UNIDADE REQUISITANTE

2.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, unidade responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das atividades relacionadas à gestão documental, preservação, conservação e acesso ao acervo arquivístico institucional.

3 - OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 02 (duas) Mesas de Higienização, destinadas às atividades de conservação preventiva, higienização mecânica e preservação documental desenvolvidas pela Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

3.2. Os equipamentos serão utilizados na remoção de poeira, partículas sólidas e demais agentes deteriorantes presentes em documentos arquivísticos, livros, processos judiciais e administrativos, fotografias e outros suportes documentais, contribuindo para a preservação física do acervo e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pelas atividades de tratamento técnico documental.

3.3. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas, condições de execução, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração.

3.5. A contratação possui natureza de aquisição de bem permanente, destinando-se ao aparelhamento da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental para o desempenho de suas atividades institucionais relacionadas à preservação do patrimônio documental do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de fortalecimento

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

das atividades de conservação preventiva, higienização mecânica e preservação do acervo documental sob a guarda da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme necessidade identificada e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar ETP-CAGD - 82026.

4.2. O acervo documental custodiado pelo Tribunal possui relevante valor administrativo, probatório, histórico e institucional, sendo indispensável a adoção de medidas permanentes voltadas à sua preservação física e à mitigação dos fatores de degradação decorrentes do acúmulo de poeira, partículas sólidas, resíduos e demais agentes deteriorantes que comprometem a integridade dos documentos ao longo do tempo.

4.3. A higienização documental constitui procedimento essencial no âmbito da conservação preventiva, sendo amplamente reconhecida pelas práticas arquivísticas como medida destinada à redução dos riscos de deterioração dos documentos, à ampliação de sua vida útil e à melhoria das condições de armazenamento, consulta, digitalização e acesso ao acervo.

4.4. A aquisição das 02 (duas) Mesas de Higienização permitirá a realização dos procedimentos técnicos em condições adequadas de segurança, ergonomia e eficiência operacional, proporcionando ambiente mais apropriado para a execução das atividades de tratamento documental e contribuindo para a proteção da saúde dos servidores responsáveis por tais atividades.

4.5. A solução proposta foi definida a partir da análise das necessidades da unidade demandante, demonstrando-se tecnicamente adequada para atender aos objetivos institucionais relacionados à preservação da memória institucional e à proteção do patrimônio documental do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

4.6. A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido precedida da elaboração do correspondente Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no artigo 18 da referida Lei.

4.7. O levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, tendo sido obtidos parâmetros de preços junto à empresa DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, referência nacional no segmento de equipamentos destinados à conservação e restauração de acervos documentais, possibilitando a formação de estimativa compatível com os valores praticados no mercado.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

4.8. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a adoção da dispensa eletrônica mostra-se juridicamente adequada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da transparência, competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.9. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da demanda nº 2026DE00162, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento institucional e com as ações voltadas ao aperfeiçoamento das atividades de gestão documental e preservação do patrimônio arquivístico.

4.10. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para o fortalecimento das ações de preservação documental desenvolvidas pela Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

5 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. A adoção da dispensa eletrônica mostra-se adequada em razão do valor estimado da contratação, bem como da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bem comum cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico que assegure transparência, ampla divulgação da contratação e igualdade de condições aos fornecedores interessados, em conformidade com a legislação vigente.

5.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e demonstrar o atendimento integral das exigências técnicas, comerciais e de habilitação previstas no instrumento convocatório, observada a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

5.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das informações apresentadas pelos licitantes, bem como solicitar documentos complementares necessários à adequada análise da proposta e da habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência ou que deixem de comprovar o atendimento das características técnicas mínimas estabelecidas para o objeto.

5.9. Encerrada a fase de julgamento e verificada a regularidade da documentação exigida, será adjudicado o objeto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 02 (duas) Mesas de Higienização destinadas às atividades de conservação preventiva, higienização mecânica e preservação documental desenvolvidas pela Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

6.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. As Mesas de Higienização deverão ser adequadas para a remoção de poeira, partículas sólidas e demais agentes deteriorantes presentes em documentos arquivísticos, livros, processos judiciais e administrativos, fotografias e outros suportes documentais, possibilitando a execução segura e eficiente dos procedimentos de higienização mecânica. As especificações técnicas estabelecidas constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, definidos em razão das necessidades operacionais da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante ou marca que atendam ou superem tais requisitos.

6.4. Os equipamentos deverão possuir sistema de sucção e filtragem destinado à captação e retenção de partículas em suspensão geradas durante os procedimentos de higienização, contribuindo para a preservação dos documentos, para a proteção da saúde dos operadores e para a manutenção de condições adequadas de trabalho. A exigência desses sistemas

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

decorre da necessidade de assegurar a eficiência das atividades de conservação preventiva, não representando direcionamento para fabricante, marca ou modelo específico, sendo aceitas soluções técnicas equivalentes que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

6.5. As especificações técnicas detalhadas do objeto, incluindo características construtivas, dimensões, capacidade operacional, sistema de exaustão, filtragem, iluminação, alimentação elétrica e demais requisitos de desempenho, encontram-se descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNT. R$	VALOR TOTAL R$
01	MESA DE HIGIENIZAÇÃO TAMANHO ESPECIAL 1400 (permite 2 operadores lado a lado) – 220 volts Utilizada para coletar sujidades generalizadas sobre as obras, como poeira, partículas sólidas e elementos espúrios à estrutura física de documentos, livros, fotografias e papéis em geral. Possui filtro em material sintético (poliéster), com estrutura em aço inoxidável, lavável, de fácil remoção para limpeza periódica).	UND	02	R$ 17.156,50	R$ 34.313,00
Valor total				**R$ 34.313,00**	

6.5.1 As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental, observando critérios objetivos de desempenho, segurança, ergonomia, durabilidade e funcionalidade, indispensáveis à execução das atividades de higienização documental.

6.5.2 As dimensões mínimas do equipamento foram estabelecidas para possibilitar a atuação simultânea de dois operadores, proporcionando maior produtividade e eficiência na execução dos serviços. Os requisitos relativos ao sistema de sucção, exaustão e filtragem destinam-se a assegurar a remoção eficiente de poeira e partículas em suspensão, contribuindo para a preservação do acervo documental e para a proteção da saúde dos servidores.

6.5.3 As exigências referentes à estrutura física, iluminação, mobilidade, alimentação elétrica, capacidade operacional e demais componentes visam garantir condições adequadas de utilização, segurança, estabilidade, ergonomia e desempenho do

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

equipamento durante sua vida útil.

6.5.4 As especificações descritas representam requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, não tendo por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para fabricante, marca ou modelo específico. **Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante que comprovadamente atendam ou superem integralmente as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**.

6.6. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, ainda que não expressamente mencionados nas especificações, desde que indispensáveis à adequada utilização da solução.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, instruções de uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante.

6.8. O objeto deverá atender às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas pela Administração, cabendo à contratada comprovar, quando solicitado, a conformidade dos equipamentos ofertados.

6.9. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

6.10. A entrega deverá ocorrer nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em local a ser indicado pela Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

6.11. O recebimento do objeto observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

6.13. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação na presente contratação, o fornecedor deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências compatíveis com a natureza e o valor da contratação.

7.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

7.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.

7.4. A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável.

7.5. O fornecedor deverá apresentar declaração de que não emprega menor em situação vedada pela legislação trabalhista, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.6. Deverá ser apresentada declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos de características semelhantes às 02 (duas) Mesas de Higienização objeto deste Termo de Referência.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

7.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.10. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante todo o procedimento de contratação e, quando cabível, durante a execução das obrigações assumidas, cabendo ao fornecedor manter todas as condições exigidas para contratar com a Administração Pública.

8 - DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

8.1. Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a entrega integral em parcela única, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A Nota de Empenho será considerada instrumento hábil para formalização da contratação, produzindo todos os efeitos jurídicos necessários à execução do objeto e vinculando a contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

8.3. O recebimento da Nota de Empenho pela contratada implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas para a contratação, obrigando-a ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8.4. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à execução contratual, fiscalização, recebimento do objeto, sanções administrativas, responsabilidade das partes e demais normas pertinentes.

8.5. A substituição do contrato pela Nota de Empenho não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, tampouco limita os poderes de fiscalização e acompanhamento da Administração durante a execução da contratação.

8.6. Eventuais alterações, complementações ou comunicações necessárias à execução do objeto poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, ordem de fornecimento, comunicação eletrônica oficial ou outro instrumento administrativo admitido pela legislação vigente.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

8.7. A adoção da Nota de Empenho como instrumento de formalização observa os princípios da eficiência, celeridade processual, economicidade e simplificação administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da segurança jurídica e do adequado controle da execução da contratação.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento formal da Nota de Empenho pela contratada, tempo suficiente para a execução da entrega, realização dos testes de conformidade e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. O prazo de vigência abrange exclusivamente a execução das obrigações relativas ao fornecimento, entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O prazo de entrega das 02 (duas) Mesas de Higienização será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, incluído no prazo total de vigência estabelecido no item 9.1.

9.4. A vigência da contratação não se confunde com o prazo de garantia do objeto, o qual constitui obrigação assistencial pós-contratual mantida pela contratada nos termos legais e previstos na Cláusula 11 deste Termo de Referência.

9.5. Eventuais prorrogações do prazo de execução e de vigência poderão ser analisadas pela Administração, desde que devidamente justificadas pela contratada antes do término do prazo e enquadradas nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O encerramento da vigência da contratação não exime a contratada da responsabilidade técnica pela garantia do objeto, por vícios redibitórios ou por defeitos ocultos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação vigente.

10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução da contratação compreende o fornecimento e a entrega das 02 (duas) Mesas de Higienização, em conformidade com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável.

10.2. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, vícios ou quaisquer

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

irregularidades que comprometam sua utilização.

10.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em local a ser indicado pela Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

10.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução da contratação, correrão exclusivamente por conta da contratada.

10.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante.

10.6. O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação inicial das quantidades, da integridade física dos equipamentos e da documentação que os acompanha.

10.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a avaliação de seu funcionamento, desempenho e adequação às necessidades da Administração, observado o prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10.9. A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas que venham a ser constatados durante o período de garantia do objeto.

10.10. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e adotar as medidas necessárias à regular execução contratual.

10.11. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como atender prontamente às determinações expedidas pela

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Administração relacionadas à execução da contratação.

10.12. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da qualidade e da boa-fé contratual, assegurando o pleno atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação.

11 - DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. As 02 (duas) Mesas de Higienização deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável prevista na legislação consumerista e civil.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos, falhas de funcionamento, vícios de fabricação ou quaisquer desconformidades que comprometam a adequada utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3. A garantia deverá abranger todos os componentes, peças, acessórios e sistemas que integram os equipamentos fornecidos, incluindo aqueles necessários ao seu pleno funcionamento.

11.4. Constatado defeito, vício ou irregularidade durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada para promover os reparos, ajustes, substituições ou demais providências necessárias à plena restauração das condições de funcionamento do equipamento.

11.5. O atendimento das solicitações de garantia deverá ocorrer em prazo razoável, compatível com a natureza do defeito apresentado e com a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental.

11.6. Caso o defeito identificado não possa ser sanado mediante reparo ou manutenção corretiva, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do componente defeituoso por outro de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

11.7. A realização de reparos, manutenções ou substituições durante o período de garantia não implicará qualquer ônus financeiro para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, abrangendo inclusive despesas com transporte, deslocamento técnico, peças, componentes, mão de obra e demais custos necessários à solução do problema.

11.8. A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

decorrentes de defeitos ocultos, vícios de fabricação ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

11.9. A garantia contratual constitui obrigação acessória indispensável ao adequado atendimento do interesse público, assegurando à Administração a utilização dos equipamentos em condições de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as especificações exigidas nesta contratação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, observadas as classificações orçamentárias vigentes e a disponibilidade financeira necessária à execução da despesa.

12.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da demanda nº 2026DE00162, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho, mediante manifestação da unidade competente, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

12.4. A existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa deverá ser devidamente certificada nos autos do processo administrativo, observando-se os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente dos recursos públicos.

12.5. A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária e da emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

12.6. A despesa decorrente da aquisição das 02 (duas) Mesas de Higienização será executada em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas ao empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.

12.7. Eventuais ajustes, suplementações ou remanejamentos orçamentários necessários à execução da contratação observarão os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, sem prejuízo da regularidade da despesa e da continuidade da contratação.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

13 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das 02 (duas) Mesas de Higienização e mediante a comprovação do adimplemento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

13.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento do objeto, compreendendo a conferência das especificações técnicas, quantidades entregues, conformidade dos equipamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação e pelas normas administrativas aplicáveis.

13.4. A Administração realizará a conferência da documentação apresentada e procederá à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível, como condição para a efetivação do pagamento.

13.5. Constatada qualquer inconsistência, erro material, divergência documental ou pendência relacionada à execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou indenização.

13.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo estabelecido pelas normas de execução financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, contado da data da liquidação regular da despesa.

13.7. Os pagamentos realizados pela Administração não implicam reconhecimento de cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo resguardado o direito de apurar eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou responsabilidades posteriormente identificadas.

13.8. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, observadas as hipóteses de dispensa, imunidade ou isenção legalmente previstas.

13.9. Em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

responsabilidade fiscal, o pagamento somente será autorizado após a certificação do recebimento definitivo do objeto e da regularidade da documentação apresentada pela contratada.

13.10. A liquidação e o pagamento da despesa observarão as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) Mesas de Higienização, com entrega em parcela única e execução em prazo reduzido, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a vigência da contratação.

14.2. Os preços ofertados pela contratada serão fixos e irreajustáveis, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e demais despesas incidentes sobre a execução da contratação.

14.3. A vedação ao reajuste decorre da natureza da contratação e de sua execução integral em período inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável às contratações públicas.

14.4. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderão ser analisados nas hipóteses excepcionalmente previstas em lei, desde que devidamente comprovados os fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tenham impactado significativamente a execução da contratação.

14.5. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste de preços e dependerá de requerimento formal da contratada, instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e o respectivo impacto sobre a contratação.

14.6. Qualquer alteração de valores decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro observará os procedimentos, requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante análise e manifestação das unidades competentes da Administração.

14.7. Permanecem mantidos os preços apresentados na proposta vencedora durante toda a execução da contratação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas para revisão contratual.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

15 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Da gestão e fiscalização do contrato

15.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida conforme as regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 108/2024 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão), publicada no DJE nº 199/2024 de 22/10/2024.

15.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica os seguintes servidores:

a) Gestor do Contrato: Christofferson Melo Cunha de Oliveira, Coordenador de Arquivo e Gestão Documental, matrícula nº 107623, lotado na Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental;

b) Fiscal Técnico Titular: Marcelo de Araujo Matos, matrícula nº 217109, lotado na Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental;

c) Fiscal Técnico Substituto: Leoneide Maria Brito Martins, Analista Judiciário – Bibliotecária, matrícula nº 102806, lotada na Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental;

d) Fiscal Administrativo Titular: Lucas Thery Monte Verde Silva, Assessor Especial de Arquivologia e História, matrícula nº 205716, lotado na Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental;

e) Fiscal Administrativo Substituto: Hailton dos Santos Rodrigues, Secretário da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental, matrícula nº 120360, lotado na Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental.

15.2. Das atribuições

15.2.1. As atribuições do gestor e dos fiscais do contrato são aquelas definidas na Resolução-GP nº 108/2024, além de todas as necessárias para a fiel execução contratual.

15.2.2. A fiscalização exercida pelo TJMA não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Nessas hipóteses, não há corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

15.2.3. Sempre que necessário, o gestor e os fiscais do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e fornecer subsídios para prevenir riscos na execução contratual.

15.3. Do protocolo de comunicação

15.3.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA sobre a contratação e a execução do contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por ferramentas de comunicação digital.

15.3.2. A contratada, ao apresentar sua proposta final, deverá informar, além dos dados de qualificação, seus contatos eletrônicos para comunicações, como endereço de e-mail e número de aplicativo de mensagens, com a devida identificação do aplicativo.

15.3.3. Será de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e a verificação diária de seus endereços eletrônicos e aplicativos de mensagens para assegurar a ciência das comunicações que lhe forem encaminhadas.

15.3.4. Para fins de contagem de prazos decorrentes da contratação, consideram-se recebidas, independentemente de confirmação, as comunicações e notificações enviadas aos contatos eletrônicos informados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer as 02 (duas) Mesas de Higienização em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;
b) entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
c) cumprir integralmente os prazos estabelecidos para fornecimento do objeto, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à sua adequada execução;
d) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento de suas obrigações;
e) fornecer, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis;
f) substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas;
g) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante toda a execução da contratação;
h) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações;
j) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução da contratação, nos termos da legislação vigente.

16.2. Constituem obrigações da contratante:
a) proporcionar as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) fornecer as informações e orientações necessárias à execução da contratação;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou equipe formalmente designada;
d) receber provisória e definitivamente os equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
e) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação;
f) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;
g) efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
h) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatadas infrações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
i) praticar todos os atos necessários à adequada gestão e fiscalização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As partes deverão atuar em observância aos princípios da boa-fé, cooperação, transparência e lealdade contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

16.4. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a parte infratora às consequências administrativas, civis e legais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor que cometer infrações administrativas durante o procedimento de

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

contratação ou na execução das obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa;
h) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando constatadas infrações de menor gravidade que não justifiquem a imposição de penalidade mais severa.

17.5. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos seguintes termos:
a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução das obrigações assumidas;
b) multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial da contratação.

17.6. O percentual das multas será definido pela autoridade competente, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator e as circunstâncias do caso concreto, observado o devido processo legal.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do correspondente

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Na aplicação das sanções serão observados, entre outros, os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica e interesse público.

17.10. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas de cadastro e controle utilizados pela Administração Pública, na forma da legislação vigente.

17.11. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de rescisão da contratação, quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações decorrentes da presente contratação observarão as disposições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitidas apenas quando devidamente justificadas e formalizadas pela autoridade competente.

18.2. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) Mesas de Higienização, com fornecimento em parcela única e escopo previamente definido, eventuais alterações deverão possuir caráter excepcional e estar devidamente fundamentadas no interesse público.

18.3. A Administração poderá promover alterações qualitativas ou quantitativas no objeto contratado, desde que observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.4. As alterações quantitativas, quando cabíveis, deverão observar os limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e demonstração da necessidade superveniente.

18.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, as alterações que se fizerem necessárias, desde que realizadas em conformidade com a legislação aplicável.

18.6. As alterações que impliquem modificação do valor inicialmente contratado deverão ser precedidas da correspondente análise técnica, jurídica e orçamentária, observando-se a disponibilidade de recursos e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

18.7. Eventuais fatos supervenientes que venham a impactar significativamente a execução da contratação poderão ensejar pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

financeiro, desde que demonstrados os pressupostos legais e observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de instrumento próprio, quando exigido pela legislação, ou por apostilamento nos casos legalmente admitidos.

18.9. Nenhuma alteração poderá resultar em descaracterização do objeto originalmente contratado ou em afronta aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10. As modificações eventualmente realizadas deverão preservar a finalidade da contratação, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, em razão da natureza específica do fornecimento e da necessidade de que a empresa contratada assuma integral responsabilidade pela entrega das 02 (duas) Mesas de Higienização e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar o adequado controle da execução pela Administração, bem como garantir a rastreabilidade das responsabilidades decorrentes do fornecimento, da garantia e da assistência relacionada ao objeto contratado.

19.3. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas perante a Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância das especificações técnicas exigidas.

19.4. A eventual transferência total ou parcial das obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração e fora das hipóteses legalmente admitidas, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

19.5. Permanecem sob inteira responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e terceiros eventualmente envolvidos em atividades acessórias relacionadas ao fornecimento.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

19.6. A vedação à subcontratação observa os princípios da eficiência, da segurança jurídica, da responsabilização e da adequada gestão contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a correta execução do objeto e para a proteção do interesse público.

20 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 A extinção do ajuste decorrente desta dispensa eletrônica ocorrerá nos termos dos artigos 106, inciso III, e 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do fornecimento até o limite dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2 A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação específica.

21 – DA SUSTENTABILIDADE

21.1 Em consonância com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental do Poder Judiciário, a execução do objeto contratual deverá observar critérios que minimizem os impactos ambientais negativos e promovam a sustentabilidade.

21.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução das atividades e no fornecimento dos materiais, abrangendo:

21.2.1 A otimização do uso de recursos, a redução na geração de resíduos e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens e materiais utilizados para transporte e proteção dos bens entregues.

21.2.2 A preferência por materiais de acondicionamento que sejam recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando o desperdício de insumos.

21.2.3 O cumprimento rigoroso da legislação ambiental vigente aplicável ao seu ramo de atividade, bem como o respeito às diretrizes de logística reversa e descarte de materiais, caso aplicável.

22 – DA ANTICORRUPÇÃO

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção, repressão e combate à corrupção vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e seus regulamentos, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma infração às referidas normas.

22.2 A contratada obriga-se a pautar sua atuação por uma conduta estritamente ética, íntegra e transparente na execução do objeto desta contratação, abstendo-se de praticar, apoiar ou tolerar atos que possam caracterizar fraude, corrupção, colusão, manipulação técnica ou qualquer outra prática ilícita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

22.3 É vedado à contratada, por meio de seus diretores, prepostos, funcionários ou colaboradores, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida, presente, brinde ou hospitalidade a agentes públicos deste Tribunal ou a terceiros a eles relacionados, com vistas a influenciar decisões ou obter qualquer benefício relacionado à execução do objeto.

23 – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação e interpretação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental, com o auxílio dos fiscais e do gestor do contrato designados.

23.2 Eventuais controvérsias de natureza técnica ou administrativa que não puderem ser dirimidas pelas unidades setoriais serão submetidas à análise da Assessoria Jurídica e, caso necessário, decididas pela Diretoria Administrativa ou autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

23.3 Subsidiariamente, aplicar-se-ão às omissões deste documento as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas internas do Tribunal, os princípios gerais do Direito Público e as regras da teoria geral dos contratos.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CHRISTOFFERSON MELO CUNHA DE OLIVEIRA
Coordenador de Arquivo e Gestão Documental
Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental
Matrícula 107623

MARCELO DE ARAUJO MATOS
Analista Judiciário - Arquivista
Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental
Matrícula 217109

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/08/2026 15:51 (CHRISTOFFERSON MELO CUNHA DE OLIVEIRA)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/08/2026 16:14 (MARCELO DE ARAUJO MATOS)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente